

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 48/GM/96

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 15.º do contrato de concessão em vigor e nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Governador determina:

1. É nomeado delegado do Governo junto da sociedade «The Hong Kong and Yauamati Ferry Company Limited», o licenciado Virgílio Valente, pelo prazo de dois anos, a partir da data da assinatura deste despacho.

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de MOP 6 600,00.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 2 de Julho de 1996.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 2 de Julho de 1996.
— O Chefe do Gabinete, substituto, *Alcino de Jesus Raiano*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 91/SATOP/96

Atendendo a que o dr. José Manuel Monteiro Cristiano Casquinho, assessor jurista da Capitania dos Portos de Macau, nomeado por Despacho n.º 164/SATOP/93, de 2 de Dezembro, cessou o exercício de funções na Capitania dos Portos de Macau, torna-se necessário proceder à sua substituição.

Assim, sob proposta da Capitania dos Portos de Macau, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45/89/M, de 31 de Julho, e no uso da delegação de competências conferida pela alínea *o*) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, determino o seguinte:

Único. É nomeada membro da Comissão do Domínio Público Hídrico a dr.ª Júlia Jerosch Herold Brockman, em substituição do dr. José Manuel Monteiro Cristiano Casquinho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, 1 de Julho de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 92/SATOP/96

Respeitante à troca de uma parcela de terreno, com a área de 176 m², sita em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, pertencente, em regime de propriedade plena, a Zhou Jianming e Zhao Decheng, por uma parcela contígua de terreno do Território, com a área de 91 m², sita em Macau, confinante com a Avenida do Coronel Mesquita, n.ºs 16-A a 24, e Rua das Amas, n.ºs 3 e 5, e pelo domínio directo de uma parcela com a área de 19 m² do prédio n.ºs 20 e 22 da Avenida do Coronel Mesquita, ambas destinadas a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente com o terreno dos requerentes, que passa a constituir um único lote com a área de

1 160 m² (Processo n.º 1 162.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 6/96 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Zhou Jianming, casado com Lei Hang Fa no regime de separação de bens, e Zhao Decheng, casado com Chau Kin Hong no regime de separação de bens, ambos naturais da República Popular da China, de nacionalidade chinesa, e com endereço de correspondência na Rua de Sacadura Cabral, n.º 20-B, rés-do-chão, em Macau, são titulares de um terreno com a área global de 1 245 m², situado em Macau, na Avenida do Coronel Mesquita, n.ºs 16-A a 24, Rua das Amas, n.ºs 3 e 5, e Rua de Francisco Xavier Pereira.

2. O terreno encontra-se assinalado com as letras «A», «A1», «B» e «C» na planta n.º 4 183/92, emitida, em 14 de Agosto de 1995, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob os n.ºs 11 871 e 11 872 a fls. 10 e 10 v. do livro B-32, 14 459 a fls. 19 v. do livro B-39, 10 268 a fls. 170 do livro B-27, 10 533 a fls. 106 v. do livro B-28, 8 672 a fls. 243 do livro B-25 e 22 166 a fls. 167 do livro B-112A e inscrito a seu favor sob os n.ºs 6 279 a fls. 433 do livro G-32M, 6 277 a fls. 431 do livro G-32M, 1 020 a fls. 137 do livro G-7M, 6 278 a fls. 432 do livro G-32M, 1 268 a fls. 89 do livro G-9M e 3 394 a fls. 140 do livro G-23L.

3. As parcelas do referido terreno identificadas pelas letras «A», «A1» e «C» estão inscritas em regime de propriedade plena e a parcela «B» que constitui o averbamento n.º 3 da descrição n.º 11 871 a fls. 10 do livro B-32 é foreira à Fazenda Nacional, conforme inscrição do domínio directo n.º 9 888 a fls. 37 do livro F-11.

4. Pretendendo proceder ao reaproveitamento conjunto dos sobreditos prédios de acordo com o projecto de arquitectura aprovado condicionalmente, em 27 de Fevereiro de 1995, pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), através de requerimento datado de 15 de Março de 1995, dirigido a S. Ex.ª o Governador, Zhou Jianming e Zhao Decheng solicitaram a troca de uma parcela do seu terreno, com a área de 176 m², assinalada com a letra «A1» na planta acima mencionada e que se destina a integrar o domínio público do Território, por outra, pertencente a este, com a área de 91 m², assinalada pela letra «B1» na mesma planta e ainda, para fins de unificação do regime jurídico, pelo domínio directo da parcela de terreno com a área de 19 m², assinalada com a letra «B» na referida planta.

A parcela do Território identificada pela letra «B1» foi desafectada do domínio público e integrada no domínio privado pelo Decreto-Lei n.º 19/96/M, de 15 de Abril.

5. Em consequência, a área global do terreno dos requerentes passa a ser de 1 160 m², correspondente às parcelas assinaladas na supramencionada planta com as letras «A», «B», «B1» e «C», sendo o terreno em causa reaproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 27 pisos, destinado a habitação, comércio e estacionamento.

6. Instruído o processo com os documentos necessários, o Departamento de Solos da DSSOPT elaborou a minuta de contrato, tendo aquele sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 2 de Fevereiro de 1996, emitiu parecer favorável.

7. As condições de troca foram notificadas aos requerentes e por estes expressamente aceites mediante declaração datada de 4 de Junho de 1996.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 76.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, autorizo a troca de terrenos identificada em epígrafe, devendo o contrato respectivo acordado entre o território de Macau, como primeiro outorgante, e Zhou Jianming e Zhao Decheng, como segundos outorgantes, ser titulado por escritura pública a outorgar no Notariado Privativo da Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), nos termos e condições seguintes:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

a) O primeiro outorgante dá, por força dos novos alinhamentos, aos segundos outorgantes, que aceitam, em regime de propriedade plena, a parcela de terreno com a área de 91 m² (noventa e um metros quadrados) e o valor atribuído de 1 136 216,00 (um milhão, cento e trinta e seis mil, duzentas e dezasseis) patacas, omissa na CRPM, sita no Pátio das Amas, que se encontra assinalada pela letra «B1» na planta n.º 4 183/92, emitida, pela DSCC, em 14 de Agosto de 1995, anexa ao presente contrato e do qual faz parte integrante;

b) O primeiro outorgante dá, ainda, para fins de unificação do regime jurídico do prédio descrito na CRPM sob o n.º 11 871 a fls. 10 do livro B-32, aos segundos outorgantes, que aceitam, o domínio directo da parcela deste prédio com a área de 19 m² (dezanove metros quadrados) e o valor atribuído de 237 232,00 (duzentas e trinta e sete mil, duzentas e trinta e duas) patacas, assinalada pela letra «B» na citada planta e que constitui o averbamento n.º 3 àquela descrição;

c) Os segundos outorgantes dão, em troca, livre de quaisquer ónus ou encargos, ao primeiro outorgante, que aceita, a parcela de terreno, com a área de 176 m² (cento e setenta e seis metros quadrados), assinalada pela letra «A1» na planta supra-referida, a desanexar do terreno descrito na CRPM sob o n.º 22 166 a fls. 167 do livro B-112A, à qual é atribuído o valor de 1 373 448,00 (um milhão, trezentas e setenta e três mil, quatrocentas e quarenta e oito) patacas, e que se destina a integrar o domínio público do Território.

2. A parcela de terreno referida na alínea a) do n.º 1 desta cláusula destina-se a ser anexada ao terreno confinante, resultante da anexação, após a demolição dos edifícios nele existentes, dos prédios descritos na CRPM sob os n.ºs 11 871 a fls. 10 do livro B-32, 11 872 a fls. 10 v. do livro B-32, 14 459 a fls. 19 v. do livro B-39, 10 268 a fls. 170 do livro B-27, 10 533 a fls. 106 v. do livro B-28, 8 672 a fls. 243 do livro B-25 e do remanescente da descrição n.º 22 166 a fls. 167 do livro B-112A, para aproveitamento conjunto no regime de propriedade plena, o qual passa a constituir um único lote com a área de 1 160 m² (mil cento e sessenta metros quadrados), que se encontra assinalado pelas letras «A», «A1», «B», «B1» e «C» na planta n.º 4 183/92, emitida, em 14 de Agosto de 1995, pela DSCC.

Cláusula segunda — Encargo especial

Constituem encargos especiais a suportar exclusivamente pelos segundos outorgantes:

a) A desocupação da parcela de terreno assinalada com a letra «B1» na planta da DSCC n.º 4 183/92, emitida, em 14 de Agosto de 1995, assim como a remoção de todas as construções e materiais aí existentes;

b) A entrega da parcela de terreno assinalada pela letra «A1» na planta supra-referida, completamente livre e desimpedida, mantendo, no entanto, as árvores aí existentes, conforme planta de alinhamento n.º 90A12, emitida em 9 de Setembro de 1994.

Cláusula terceira — Resolução do contrato

O contrato é resolúvel se, decorridos 3 (três) anos sobre a data da publicação do despacho que titula o presente contrato, os segundos outorgantes não fizerem prova do aproveitamento do terreno.

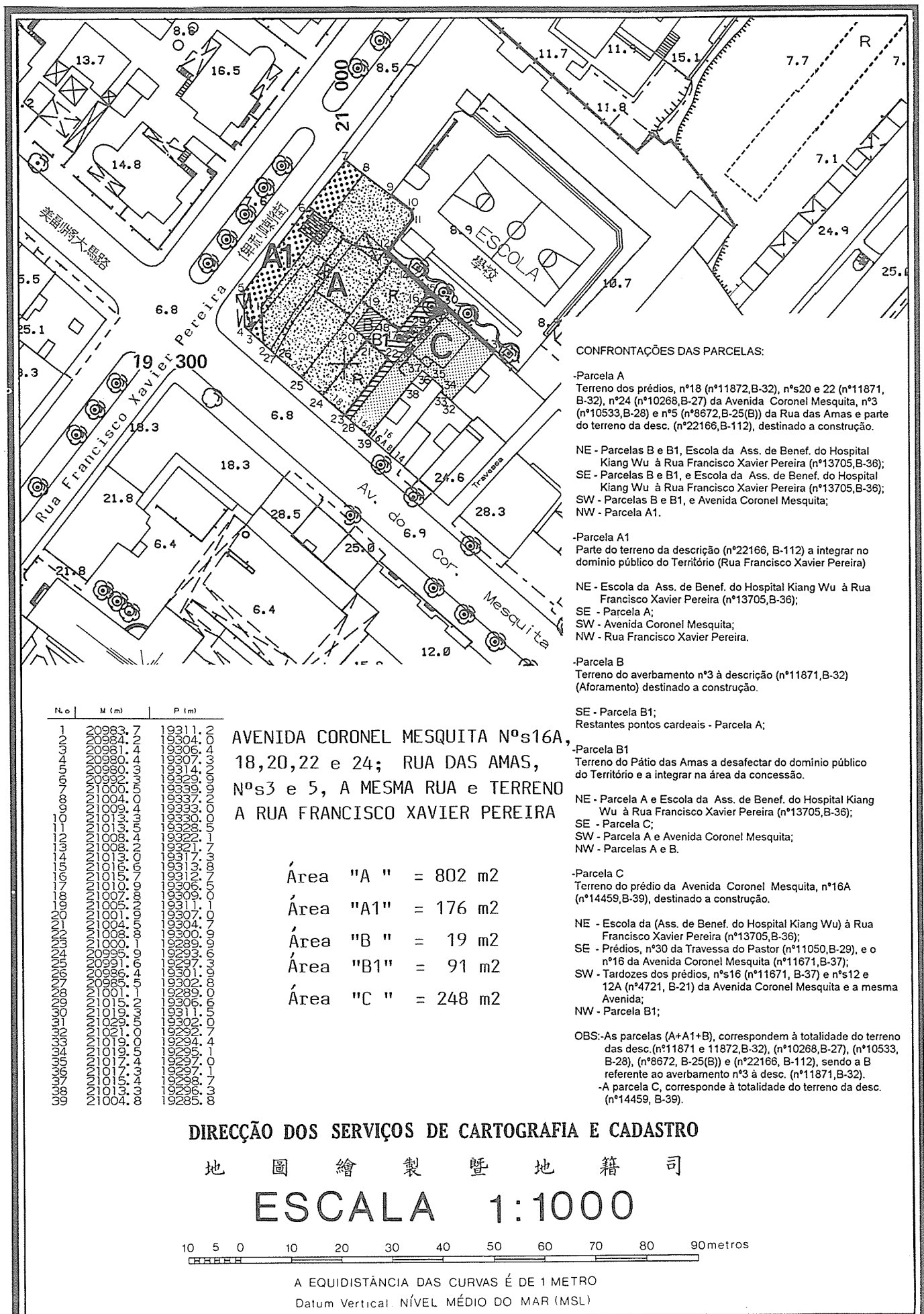
Cláusula quarta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula quinta — Legislação aplicável

Nos casos omissos, o presente contrato rege-se pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 28 de Junho de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Despacho n.º 93/SATOP/96

Respeitante ao pedido, feito pela Associação Islâmica de Macau, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, do terreno com a área de 10 901 m², sito em Macau, entre a Estrada de Cacilhas, a Estrada de D. Maria II e o Ramal dos Mouros, e de simultânea desistência de três parcelas do terreno concedido, ficando o mesmo a ser constituído por três lotes com a área global de 7 779 m² (Processo n.º 1 076.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 11/96 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Diploma Legislativo n.º 118, publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, de 19 de Abril de 1930, rectificado pelo Diploma Legislativo n.º 155, publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, de 22 de Janeiro de 1931, foi autorizada a concessão, por aforamento, titulada pelo alvará de concessão de terreno n.º 5, de 12 de Maio de 1930, substituído pelo alvará n.º 1, de 23 de Fevereiro de 1931, do terreno vulgarmente conhecido por «Horta dos Mouros», com a área de 10 683,76 m², ora rectificada por novas medições para 10 901 m², situado em Macau, entre o Ramal dos Mouros e as Estradas de D. Maria II e de Cacilhas, a favor da antiga Associação de Beneficência Mahometana, hoje denominada Associação Islâmica de Macau, de acordo com os estatutos publicados nos *Boletins Oficiais* n.ºs 43 e 49, de 26 de Outubro de 1992 e 7 de Dezembro de 1992, com domicílio no Ramal dos Mouros, n.º 4, em Macau.

2. O terreno em apreço está descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 11 544 a fls. 38 do livro B-31 e inscrito a favor da concessionária sob o n.º 2 357 a fls. 62 do livro F-4 e encontra-se assinalado com as letras «A», «A1», «B», «C2» e «D» na planta n.º 3 553/91, emitida, em 13 de Novembro de 1995, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

3. Sucede, porém, que em 1949 parte do referido terreno foi cedido ao Comando Militar de Macau, para instalações militares e em 1958 as instalações passaram a ser utilizadas pela Polícia de Segurança Pública (PSP).

4. Ora, pretendendo a concessionária aproveitar todo o terreno que lhe está concedido com a construção de uma mesquita, de um centro cultural e de um edifício, com 14 pisos, constituído em regime de propriedade horizontal, a afectar às finalidades habitacional e comercial, para esse efeito apresentou na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) um estudo prévio de aproveitamento do terreno que foi aprovado condicionalmente por despacho do director, substituto, dos Serviços, de 22 de Agosto de 1995, disponibilizando-se a concessionária a suportar exclusivamente, como encargo especial, a transferência das instalações da PSP e a construção para esta de um novo edifício.

5. Por força do alinhamento definido para o local, a parcela assinalada com a letra «C1» na citada planta, que foi cedida, em troca de outra parcela, por arrendamento, através da Portaria n.º 2 675, publicada no *Boletim Oficial* n.º 25, de 24 de Junho de 1939, à sobredita Associação e que se encontra omissa na CRPM, reverte ao Território e destina-se a integrar o seu domínio público.

6. Dispõe-se a concessionária, ainda, a devolver ao Território o domínio útil das parcelas de terreno assinaladas com as letras «C2» e «D» na mesma planta, respectivamente, com as áreas de 1 713 m² e de 1 409 m², a desanexar do terreno supra-identificado, destinando-se a parcela «C2» a integrar o domínio público do Território e a parcela «D» a uma via pública pedonal e acesso de emergência do Corpo de Bombeiros.

7. O Departamento de Solos da DSSOPT calculou, então, o valor das contrapartidas a obter pelo Território e fixou, em minuta de contrato, as condições a que o reaproveitamento deve obedecer, as quais foram aceites pela concessionária, conforme carta datada de 9 de Janeiro de 1996.

8. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 22 de Fevereiro de 1996, emitiu parecer favorável.

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão foram notificadas à concessionária e por esta expressamente aceites, mediante declaração, datada de 19 de Junho de 1996, subscrita por Sheik Yagob, casado, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Rua Nova à Guia, n.º 191, na qualidade de presidente da Direcção, com poderes para o acto, qualidade e poderes que foram verificados e certificados pelo Primeiro Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração em 19 de Junho de 1996.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 107.º e 108.º, ambos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Associação Islâmica de Macau, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

a) A revisão da concessão, por aforamento, de um terreno com a área de 10 683,76 m² (dez mil, seiscentos e oitenta e três vírgula setenta e seis metros quadrados), rectificada por novas medições para 10 901 m² (dez mil, novecentos e um metros quadrados), situado em Macau, entre o Ramal dos Mouros e as Estradas de D. Maria II e de Cacilhas, descrito na CRPM sob o n.º 11 544 a fls. 38 do livro B-31 e inscrito a favor da segunda outorgante sob o n.º 2 357 a fls. 62 do livro F-4, que se encontra assinalado com as letras «A», «A1», «B», «C2» e «D» na planta n.º 3 553/91, emitida, em 13 de Novembro de 1995, pela DSCC, a qual faz parte integrante do presente contrato;

b) A desistência pela segunda outorgante da concessão, por arrendamento, de uma parcela confinante com o terreno referido na alínea anterior, com a área de 1 100 m² (mil e cem metros quadrados), operada pela Portaria n.º 2 675, publicada no *Boletim Oficial* n.º 25, de 24 de Junho de 1939, omissa na CRPM e assinalada pela letra «C1» na mesma planta, em consequência de que a mesma reverte, livre de quaisquer ónus ou encargos, ao primeiro outorgante, que a aceita, destinando-se a área *non aedificandi* a integrar o domínio público do Território;

c) A devolução ao primeiro outorgante, livre de quaisquer ónus ou encargos, do domínio útil das parcelas de terreno assinaladas com as letras «C2» e «D» na planta acima referida, com as áreas de 1 713 m² (mil setecentos e treze metros quadrados) e de 1 409 m² (mil quatrocentos e nove metros quadrados), a desanexar do terreno referido na alínea a), descrito sob o n.º 11 544 a fls. 38 do livro B-31, destinando-se a parcela «C2» a área *non aedificandi*, a integrar o domínio público do Território e a parcela «D» a uma via pública pedonal e acesso de emergência do Corpo de Bombeiros.

2. A concessão, agora com a área global de 7 779 m² (sete mil, setecentos e setenta e nove metros quadrados), constituída pelas parcelas assinaladas com as letras «A», «A1» e «B» na planta acima mencionada, de ora em diante designadas, simplesmente, por terreno, passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

3. O terreno é subdividido em três lotes, que passam a constituir três descrições distintas, conforme a seguir se discrimina:

a) A parcela assinalada com a letra «A», a desanexar da descrição n.º 11 544 a fls. 38 do livro B-31, passa a constituir um lote com a área de 1 727 m² (mil setecentos e vinte e sete metros quadrados);

b) A parcela assinalada com a letra «A1», a desanexar da mesma descrição, passa a constituir um lote com a área de 1 881 m² (mil oitocentos e oitenta e um metros quadrados);

c) A parcela assinalada com a letra «B», que integra o remanescente da descrição n.º 11 544, passa a constituir um lote com a área de 4 171 m² (quatro mil, cento e setenta e um metros quadrados).

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno destina-se a manter construído o cemitério existente (parcela «B»), à construção de um complexo religioso com mesquita e centro cultural (parcela «A1») e de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 14 pisos (parcela «A»).

2. O edifício referido no número anterior é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: com a área de 2 633 m²;

Habitacional: com a área de 16 673 m²;

Estacionamento: com a área de 4 225 m².

3. As áreas referidas no número anterior podem ser sujeitas a eventuais rectificações a realizar no momento da vistoria para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado globalmente em 2 208 280,00 (dois milhões, duzentas e oito mil, duzentas e oitenta) patacas.

2. O diferencial resultante da actualização do preço do domínio útil, estipulada no n.º 1 da presente cláusula, deve ser pago no prazo de 1 (um) mês, a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

3. O foro anual é actualizado para 5 521,00 (cinco mil, quinhentas e vinte e uma) patacas.

4. O não pagamento, no prazo estipulado no n.º 2 desta cláusula, do diferencial do preço do domínio útil do terreno, torna nulo o presente contrato.

5. A nulidade do contrato é declarada sem outra formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 30 (trinta) meses, contados a partir da data da recepção provisória da obra de construção referida na alínea c) do n.º 1 da cláusula sexta.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, a segunda outorgante deve, relativamente à apresentação dos projectos e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, para a elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura);

b) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

c) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

4. Para efeitos de contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação dos projectos referidos no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, a segunda outorgante pode dar início à obra projectada 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeita a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa a segunda outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação dos projectos, início e conclusão das obras, a segunda outorgante fica sujeita a multa até 5 000,00 (cin-

co mil) patacas, por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Encargos especiais

1. Constituem encargos especiais a suportar exclusivamente pela segunda outorgante:

a) A desocupação das parcelas de terreno assinaladas com as letras «C1» e «D» na planta n.º 3 553/91, emitida, em 13 de Novembro de 1995, pela DSCC, e remoção de todas as construções, materiais e infra-estruturas aí existentes;

b) Execução das placas ajardinadas e arruamentos envolventes ao lote, devidamente infra-estruturados, em conformidade com o previsto na planta de alinhamento oficial, aprovada em 15 de Setembro de 1993;

c) Transferência das instalações da PSP, do Ramal dos Mouros para o terreno afecto à Esquadra n.º 2 junto ao Canídro, assinalado na planta n.º 4 562/93, emitida, em 29 de Novembro de 1995, pela DSCC, e construção de um edifício com uma área bruta global de 7 851 m² (sete mil, oitocentos e cinquenta e um metros quadrados), de acordo com projectos a aprovar pelo primeiro outorgante e em conformidade com o «Programa de Necessidades» fornecido pelas Forças de Segurança de Macau, que faz parte integrante deste contrato.

2. A obra de construção referida na alínea c) do número anterior deve ser entregue ao primeiro outorgante no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

3. Os materiais e equipamentos a aplicar devem ser da melhor qualidade, adequados à finalidade pretendida e estão sujeitos à aprovação prévia do primeiro outorgante.

4. A segunda outorgante garante, durante um período de 2 (dois) anos, contados da data da conclusão e entrega ao primeiro outorgante das obras referidas no n.º 1, a boa execução e qualidade dos materiais e equipamentos aplicados, obrigando-se a reparar e a corrigir todas as deficiências que se vierem a manifestar durante aquele período.

Cláusula sétima — Prémio do contrato

A segunda outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 22 652 822,00 (vinte e dois milhões, seiscentas e cinquenta e duas mil, oitocentas e vinte e duas) patacas, que é liquidado da seguinte forma:

a) 9 652 822,00 (nove milhões, seiscentas e cinquenta e duas mil, oitocentas e vinte e duas) patacas, 1 (um) mês após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;

b) O remanescente, no montante de 13 000 000,00 (treze milhões) de patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago em 6 (seis) prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de 2 439 684,00 (dois milhões, quatrocentas e trinta e nove mil, seiscentas e oitenta e quatro) patacas cada uma, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do despacho referido na alínea anterior.

Cláusula oitava — Transmissão

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da referente ao prémio.

Cláusula nona — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade da concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Findo o prazo da multa agravada previsto na cláusula quinta;

b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;

c) Falta de pagamento pontual do foro;

d) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;

e) Incumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas sexta e sétima.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outor-

gante, tendo a segunda outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

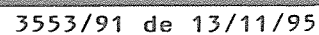
Cláusula décima primeira — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima segunda — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se nos casos omissos pela Lei n.º 6/ /80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 28 de Junho de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



	ÁREA "A" = 1 727 m ²
	ÁREA "A1" = 1 881 m ²
	ÁREA "B" = 4 171 m ²
	ÁREA "C1" = 1 100 m ²
	ÁREA "C2" = 1 713 m ²
	ÁREA "D" = 1 409 m ²

-CONFRONTAÇÕES ACTUAIS:

-Parcela A

Parte do terreno descrito sob o (nº11544,B-31)

NE - Parcela A1;
SE - Parcelas A1 e D;
SW/NW - Parcelas C2 e D;

-Parcela A1

Parte do terreno descrito sob o (nº11544,B-31)

NE - Parcela B;
SE - Parcela D;
SE - Parcelas A e D;
NW - Parcela C2;

-Parcela B

Parte do terreno descrito sob o (nº11544,B-31), destinado a manter o cemitério

NE/NW - Parcela C2;
SE - Parcela D;
SW - Parcela A1;

-Parcela C1

Terreno concedido por arrendamento pela Portaria nº2675 de 24/10/1939, destina-se a área NON AEDIFICANDI e a integrar no domínio público do Território.

NE - Parcela C2;
SE - Faixa de terreno do Território junto ao Reservatório de
água da SAAM;
SW - Estrada de Cacilhas;
NW - Ramal dos Mouros;

-Parcela C2

Parte do terreno descrito sob o (nº11544,B-31), destinado a área NON AEDIFICANDI, e a integrar no domínio público do Território.

NE - Parcela A e Estrada de D. Maria II;
SE - Faixa de terreno do Território junto ao Reservatório de
água da SAAM, e Parcelas A,A1,B e D;
SW - Parcelas B e C1;
NW - Ramal dos Mouros;

-Parcela D

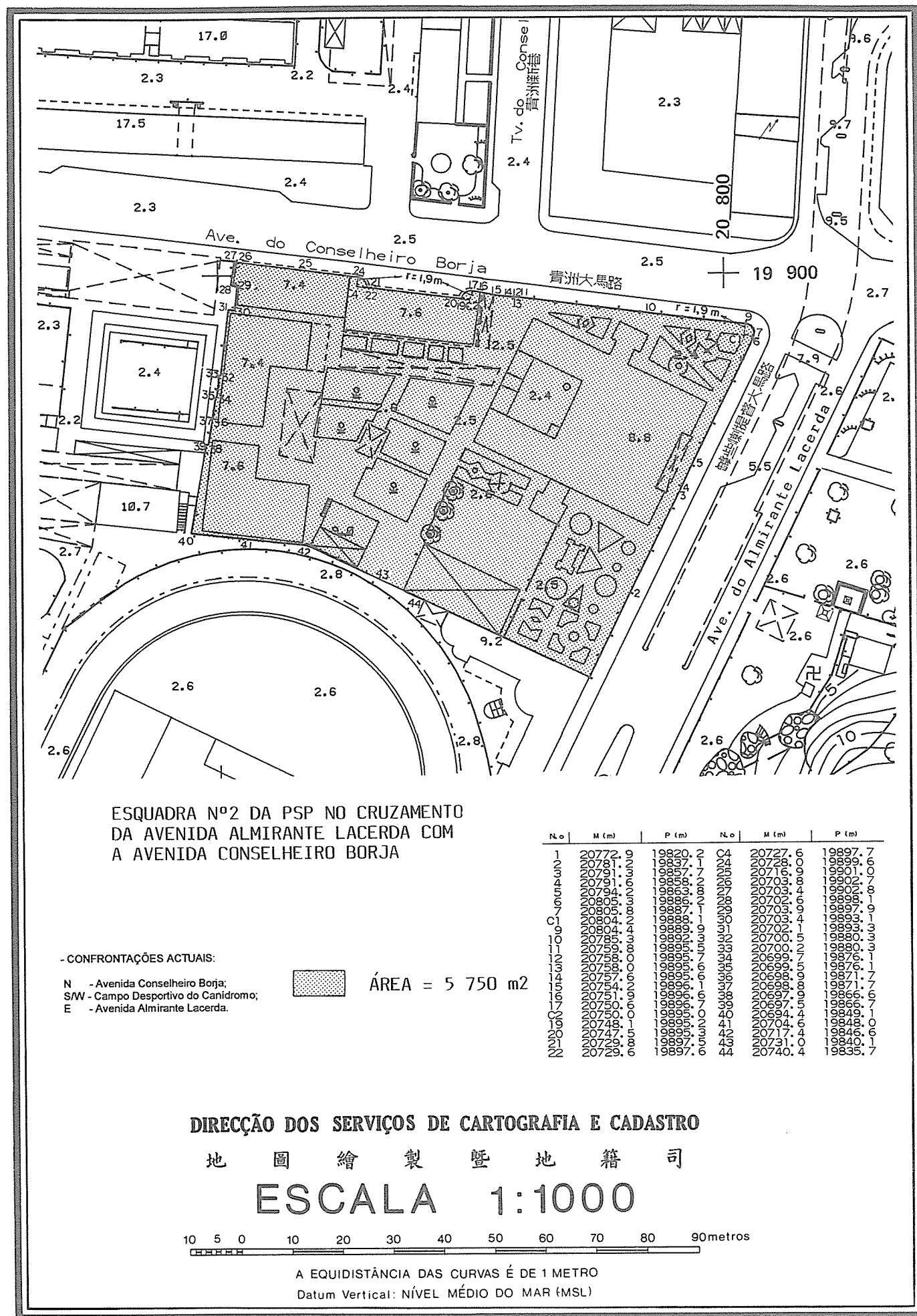
Parte do terreno descrito sob o (nº11544,B-31), destinado a via de acesso pedonal e a emergência de Corpo de Bombeiros.

NE - Parcelas A,A1 e Estrada D. Maria II
SE - Faixa de terreno do Território junto ao Reservatório de
água da SAAM, prédio nº6 da Estrada de D.Maria II
(nº20779,B-45) e o mesmo Reservatório.
SW - Parcela C2 e faixa de terreno do Território junto ao
Reservatório de água da SAAM;
NW - Parcelas A,A1 e B.

Obs:-As parcelas A+A1+B+C2+D, correspondem à totalidade do terreno descrito sob o (nº11544,B-31)

DIRECCÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

司 籍 地 暨 製 繪 圖 地



Despacho n.º 94/SATOP/96

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e o arquitecto Francisco Caldeira Cabral, para a elaboração do «Projecto de execução dos arranjos exteriores do passeio panorâmico da marginal do NATAP».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 3 de Julho de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 95/SATOP/96

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e Steve Milano Leong, aliás Leong Iong Kan, titular do estabelecimento comercial denominado por Agência Comercial Milano, para o fornecimento e instalação do «Sistema centralizado de controlo de tráfego para a cidade de Macau, 2.ª fase».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 4 de Julho de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 10 de Julho de 1996. — O Chefe do Gabinete, *José Augusto Ferreira dos Santos*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despacho n.º 26-I/SAJ/96, de 3 de Julho:

Licenciado Aguinaldo Manuel Pinto Wahnnon — renovada, pelo período de um ano, a sua comissão de serviço nas funções de assessor deste Gabinete, a partir de 1 de Outubro de 1996.

Por despacho n.º 27-I/SAJ/96, de 3 de Julho:

Tang Sai Man — rectificada para 22 de Julho de 1996 a data em que termina a renovação da sua comissão de serviço nas funções de secretária pessoal deste Gabinete, operada pelo despacho n.º 10-I/SAJ/96.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 10 de Julho de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Jorge Noronha e Silveira*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Lista nominativa do pessoal de interpretação e tradução da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública que é transferido, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 19/95/M, de 24 de Abril, na carreira, categoria, grau e escalão que detém nos SAFP:

Nome	Categoria	Serviço ou organismo para o qual é transferido
Leong Oi Leng	Intérprete-tradutora de 2.ª classe, 1.º escalão	Instituto dos Desportos de Macau
Edmundo Marques Jacinto	Intérprete-tradutor de 3.ª classe, 2.º escalão	Instituto dos Desportos de Macau
Joaquim António da Luz Lobo	Intérprete-tradutor de 3.ª classe, 1.º escalão	Instituto dos Desportos de Macau
Chim Sio San	Intérprete-tradutora de 3.ª classe, 1.º escalão	Direcção dos Serviços de Finanças

(Lista autorizada por despacho de 28 de Junho de 1996, de S. Ex.ª o Governador).

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 20 de Maio de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Junho do mesmo ano:

Licenciada Iao Pou Kun — renovado o contrato além do quadro para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 1 de Agosto de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 10 de Julho de 1996. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extracto de despacho

Por despacho de 7 de Maio de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Junho do mesmo ano:

Nelson Manuel de Araújo Dias — contratado, por assalariamento, para exercer funções de agente de ensino com habili-

tações mínimas, nível 10, índice 215, a partir de 9 de Maio e termo em 31 de Agosto de 1996, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea e), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e 13.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 10 de Julho de 1996. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 24 de Abril de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 4 de Junho do mesmo ano:

Os enfermeiros, 1.º escalão, abaixo mencionados, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alteradas as cláusulas 3.^{as}, sendo-lhes atribuído o 2.º escalão da mesma categoria:

Chan Sao Man, U Mio Leng, Lei Kit Wan e Ho Ngan Fong, a primeira a partir de 2, a segunda a partir de 4 e as restantes a partir de 5 de Maio de 1996;

Leong Chou Lan, António Pou, Ao Lai Kao, Ao Peng Kun, Au Kuok Tung, Chu Mei I, Kuok Choi Fun, Kuong Hoi Ieng, Lai Cheong Iong, Lai Chio Man, Leong Fong I, Leong Io Leng, Leong Kin Mei, Liu Kuai In, Tam Sim Fong, Ung Kit Man e Vong Mei Kei, a partir de 11 de Maio de 1996;

Maria Elvira Datoc, Chan Meng Ka, Leong Kit Leng e Hoi Kit Wa, a primeira a partir de 18, a segunda a partir de 19 e as restantes a partir de 20 de Maio de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 26 de Abril de 1996:

Isabel Maria da Costa Moraes, professora do ensino secundário, nível 1, 5.ª fase, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1996.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 23 de Maio de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Junho do mesmo ano:

Tam Soi Wa, Sun Sio Peng e Wong Ut Peng Winnie — contratados, por assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com referência à categoria de auxiliar dos serviços de saúde, 1.º escalão, índice 130, a partir de 3, 4 e 5 de Junho de 1996, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 30 de Maio de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Junho do mesmo ano:

So Kin Man — contratado além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, a partir de 4 de Junho de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do director dos Serviços, de 3 de Junho de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 21 do mesmo mês e ano:

So Kin Ling — nomeado, definitivamente, nos termos do artigo 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, técnica superior de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, destes Serviços, a partir de 12 de Abril de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 5 de Junho de 1996:

Carolina Fátima Rosa de Jesus, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 1 de Julho de 1996.

Por despachos do director dos Serviços, de 19, 26 e 27 de Junho de 1996, respectivamente:

Francisco Xavier da Silva, chefe de departamento, em comissão de serviço, destes Serviços — dada por finda a comissão de serviço, a seu pedido, a partir de 1 de Setembro de 1996.

Lei Sok Ha, enfermeira, assalariada, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 17 de Julho de 1996.

Chan Kin Na, adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — rescindido, a seu pedido, o referido contrato, a partir da data em que tomar posse do cargo de inspector de 2.ª classe dos Serviços de Economia.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 10 de Julho de 1996. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 14 de Fevereiro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Junho do mesmo ano:

Luísa da Piedade Branco dos Remédios — contratada além do quadro para exercer funções nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, na categoria de adjunto-técnico principal, 2.º escalão, índice 365, a partir de 24 de Março de 1996, pelo período de dois anos.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 24 de Maio de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Junho do mesmo ano:

Os contratados além do quadro, abaixo mencionados, destes Serviços — renovados os contratos, pelo período de um ano, com manutenção da categoria e alteração do escalão actual, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Luís Filipe Parkinson, para assistente de informática especialista, 2.º escalão, índice 415, a partir de 9 de Julho de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Che On Kei da Rocha, Choi Sou Fan e Iu Sio Lai, para técnicas auxiliares de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 240, a partir de 15, 23 e 27 de Julho de 1996, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Lau Iut Mui, Sou Vai Tong e José Carlos Moreira Pinto, assalariados, destes Serviços — renovados os contratos, pelo período de um ano, os dois primeiros com manutenção da categoria e alteração do escalão e o último com alteração da categoria e do escalão actual para técnica auxiliar de 1.ª classe, 2.º escalão, agente de censos e inquéritos principal, 2.º escalão, e técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, índices 240, 275 e 305, nos termos do artigo 27.º, n.º 3, alínea b), conjugado com o artigo 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 14, 20 e 23 de Julho de 1996, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 24 de Maio de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho do mesmo ano:

Kuong Hong Tam, contratado além do quadro, destes Serviços — alterada a categoria de técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, para técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 23 de Julho de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Fong Lai I, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, com manutenção da categoria e alteração do escalão actual para agente de censos e inquéritos de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 240, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Julho de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a nomeação, em comissão de serviço, de Afonso Pereira Araújo Constantino, para exercer o cargo de chefe de divisão destes Serviços, por urgente conveniência

de serviço, autorizada por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 28 de Maio de 1996, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 23/96, II Série, de 5 de Junho, foi visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho do mesmo ano.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 10 de Julho de 1996. — A Directora dos Serviços, substituta, *Choi Mei Lei*, aliás *Fátima Choi*, subdirectora.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 8 de Abril de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Junho do mesmo ano:

Maria da Ascensão Brás Correia — contratada além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 22 de Abril de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para desempenhar funções nestes Serviços, com a remuneração equivalente a oficial administrativo principal, 3.º escalão, índice 330.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 6 e 13 de Maio de 1996, respectivamente, visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Junho do mesmo ano:

Paula Cristina Conceição Lei Ferreira dos Santos Ferreira e Ana Maria da Conceição Rodrigues — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 1 e 26 de Junho de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, sendo-lhes atribuída a remuneração equivalente a primeiro-oficial, 1.º escalão, índice 265, e oficial administrativo principal, 2.º escalão, índice 315, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 6 de Junho de 1996:

Mak Kam Kuong — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, mantendo a categoria de auxiliar, 2.º escalão, índice 110, a partir de 6 de Junho de 1996, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 10 de Julho de 1996. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

— De acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/95/M, de 29 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52 (5.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 01-07 com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-04 da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Conselho Permanente de Concertação Social — nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação económica	Designação	Reforço / inscrição	Anulação	Referência à autorização
	DESPESAS CORRENTES			«Despacho do subdirector dos Serviços, de 27 de Junho de 1996».
02-01-07-00	Equipamento de secretaria		\$ 10 000,00	
02-03-02-01	Energia eléctrica		\$ 10 000,00	
02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 20 000,00		
	TOTAL	\$ 20 000,00	\$ 20 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo	Divisão	Código	Alín.		
01	10				«Despacho do Ex. ^{mo} Sr. SAASO, de 30 de Maio de 1996».
	9-02-0	04-01-02-00	-01	\$ 500 000,00	
12	00				
	9-03-0	05-04-00-00	-13	\$ 500 000,00	
				\$ 500 000,00	\$ 500 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão		Código	Alín.			
34	01		Direcção dos Serviços de Justiça -- Serviços de Justiça			«Despacho do subdirector dos Serviços, de 27 de Junho de 1996».
			Publicidade e propaganda	\$ 50 000,00	\$ 50 000,00	
	1-01-1	02-03-07-00	Encargos não especificados			
	1-01-1	02-03-09-00				
				\$ 50 000,00	\$ 50 000,00	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 27 de Junho de 1996. — O Subdirector dos Serviços, *Hernâni Machado Duarte*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1996, de S. Ex.^a o Governador:

Natércia Raquel Garcia Afonso Costa, primeiro-oficial do Centro Regional de Segurança Social do Norte, a exercer funções de oficial administrativo principal; 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado, pelo período de um ano, o seu contrato com a mesma categoria, nos termos dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 25 de Maio de 1996.

Por despacho de 4 e 7 de Maio de 1996, respectivamente, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Licenciada Carla Maria da Silva Delgado Jorge, técnica superior principal, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o seu contrato, por mais um ano, mantendo as mesmas condições contratuais, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 9 de Julho de 1996.

Por despacho de 7 de Maio de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Jane Maria Placé — renovado o respectivo contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como técnica auxiliar especialista, 1.º escalão, índice 305, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 16 de Maio de 1996.

Por despachos de 21 de Maio de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 21 e 26 de Junho do mesmo ano:

Ho Wai Chan, aliás Cherry Ho, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, do Tribunal de Contas — renovado, pelo período de um ano, o referido contrato no 2.º escalão, da mesma categoria, índice 320, do mesmo Tribunal, a partir de 1 de Junho de 1996, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Licenciada Tai Kit I — contratada além do quadro para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, pelo período de um ano, a partir de 24 de Maio de 1996, no Tribunal de Contas, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 4 de Junho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Leonel Rodrigues Boyol, escrivão-adjunto de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro do Tribunal de Instrução Criminal — transferido para o quadro do Tribunal de Competência Genérica, ao abrigo do artigo 32.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Pun Mei Keng, auxiliar (servente), 2.º escalão, assalariado, dos Serviços do Tribunal Judicial da Comarca — alterado o índice salarial para o 3.º escalão da mesma categoria, nos termos do artigo 27.º, n.ºs 5 e 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com efeitos retroactivos desde 4 de Março de 1996, de acordo com o artigo 10.º, n.º 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo.

Por despacho de 12 de Junho de 1996, de S. Ex.^a o Governador:

Dr.^a Natália Ferreira, notária privada — suspensão, a seu pedido, a licença de notária privada por tempo indeterminado, a partir da data de publicação do presente despacho no *Boletim Oficial*.

Por despacho de 21 de Junho de 1996, do director destes Serviços:

Choi Vai Keong, auxiliar (servente), 3.º escalão, assalariado, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir de 20 de Julho de 1996.

Rectificação

Por terem saído inexactos, por lapso destes Serviços, os extractos de despachos referentes à alteração do índice salarial do operário semiqualeficado (motorista), assalariado, do Tribunal Superior de Justiça, Leong Peng Cheong, e do técnico auxiliar de 2.ª classe, assalariado, do Instituto de Menores, Alexandre Castilho, se rectificam:

No *Boletim Oficial* n.º 17/96, II Série, de 24 de Abril, a páginas 1674:

Onde se lê: «Leong Peng Cheong e Leong Meng, auxiliares (serventes), ...»;

deve ler-se: «Leong Peng Cheong e Leong Meng, operário semiqualeficado (motorista) e auxiliar (servente), ...»; e

No *Boletim Oficial* n.º 26/96, II Série, de 26 de Junho, a páginas 2811:

Onde se lê: «Alexandre Castilho e...com efeitos retroactivos desde de 19 de Janeiro e...»

deve ler-se: «Alexandre Castilho e...com efeitos retroactivos desde de 19 de Março e...».

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 10 de Julho de 1996. — A Directora dos Serviços, substituta, *Carla Lamego*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despachos de 3 de Maio de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Junho do mesmo ano:

Licenciado Rui Manuel Costa Faria da Cunha — contratado além do quadro para exercer funções de técnico superior de 2.ª

classe, 2.º escalão, nestes Serviços, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 8 de Maio de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Lam Kin Cheong, terceiro-oficial, 3.º escalão, assalariado, destes Serviços — alterado, por averbamento, o seu contrato de assalariamento, passando a ser remunerado pelo índice 230, correspondente à categoria de segundo-oficial, 1.º escalão, a partir de 9 de Maio de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 14 de Maio de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Junho do mesmo ano:

Felisberta Anabela Mendes, Juvino Pinto Marques, Lou Mak Vai Leng, Luzia Pek Kei Vong, Mac Vai Leong, Tam Hon Keong, Tou Kam Leng e Xequé Carimo Mamblecar, terceiros-oficiais, 2.º escalão, assalariados, destes Serviços — alterados, por averbamento, os seus contratos de assalariamento, passando a serem remunerados pelo índice 230, correspondente à categoria de segundo-oficial, 1.º escalão, a partir de 20 de Maio de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Rectificação

Por ter saído incompleto, por lapso destes Serviços, se rectifica o extracto de despacho respeitante à nomeação, em comissão de serviço, de José Jerónimo Luís Jorge Osório da Cruz Chaves Lopes da Silva, publicado no *Boletim Oficial* n.º 16/96, II Série, de 17 de Abril:

Onde se lê: «Por despacho de 27 de Fevereiro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Abril do mesmo ano:»

deve ler-se: «Por despacho de 27 de Fevereiro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Abril do mesmo ano:».

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 10 de Julho de 1996. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despachos de 12 e 15 de Abril de 1996, respectivamente, de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Alberto Jacinto Dias Pereira — renovada a comissão de serviço no cargo de chefe do Departamento de Infra-Estruturas, pelo prazo de um ano, a partir de 3 de Agosto de 1996, ao abrigo dos n.ºs 2 (na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho) e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 10.º, n.ºs 1 a 3, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e artigo 69.º, n.º 1, do EOM.

Por despachos de 15 de Maio de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Junho do mesmo ano:

Licenciado Ng Iok Tong, aliás Ng Ioke Hong — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, com início em 1 de Agosto de 1996, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com alteração da categoria para técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, mantendo-se as restantes condições contratuais.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Carlos Humberto de Sousa — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, com início em 1 de Agosto de 1996, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com alteração da categoria para técnico auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, mantendo-se as restantes condições contratuais.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 15 e 17 de Maio de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Junho do mesmo ano:

Licenciados Choi Ieng Va e Ao Wai Hong — renovados os contratos além do quadro, por mais um ano, a partir de 1 de Agosto de 1996, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com alteração das categorias para técnicos superiores de 1.ª classe, 1.º escalão, mantendo-se as demais condições contratuais.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de 11 de Junho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Licenciado Io Hong Leong, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, com início em 21 de Agosto de 1996, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 10 de Julho de 1996. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 29 de Maio de 1996:

José António Lopes Diniz, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, destes Serviços — alterado, por averbamento, o referido contrato, passando ao índice 415, correspondente ao 2.º escalão da mesma categoria, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do

Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 27 de Junho de 1996.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 10 de Julho de 1996. — O Director dos Serviços, *António Pedro F. da Costa Malheiro*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 24 de Maio de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho do mesmo ano:

Os contratados além do quadro, abaixo mencionados, destes Serviços — renovados e alterados os respectivos contratos, pelo período de um ano, para exercerem as mesmas funções no escalão imediatamente superior ao que detêm, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho:

Poon Weng Hong e Li Chi Kong, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, para o 2.º escalão, índice 455, a partir de 1 de Agosto de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Leong Mei I e Wong Oi Lin, técnicas auxiliares de 2.ª classe, do 2.º e 1.º escalão, para o 3.º e 2.º escalão, índices 220 e 205, a partir de 21 e 27 de Julho de 1996, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Ng Sio Va — contratada além do quadro para exercer funções de técnica auxiliar de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 220, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 21 de Julho de 1996.

Lei I Leng, técnica auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, assalariada, destes Serviços — renovado e alterado o respectivo contrato, pelo período de um ano, para exercer as mesmas funções no 3.º escalão, índice 220, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Julho de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Extractos de alvarás

Foi emitido o alvará n.º 12/96, em 27 de Junho, em nome da sociedade «Agência de Viagens e Turismo JBC (Macau), Limitada», em chinês «Yat Pun Son Iong Loi Van (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «JBC (Macau) Tour and Travel Company Limited», para a agência de viagens e turismo «Agência de Viagens e Turismo JBC (Macau), Limitada», em chinês «Yat Pun Son Iong Loi Van (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «JBC (Macau) Tour and Travel Company Limited», sita na Rua do Almirante Costa Cabral, n.º 84-E, r/c, e s/l.

(Custo desta publicação \$ 298,00)

Foi emitido o alvará n.º 13/96, em 27 de Junho, em nome da sociedade «Agência de Viagens e Turismo Wai Lap, (Macau), Limitada», em chinês «Wai Lap (Ou Mun) Noi Iao Iao Han Cong Si» e em inglês «Wai Lap Tours & Travel Agency (Macau) Company Limited», para a agência de viagens e turismo «Agência de Viagens e Turismo Wai Lap, (Macau), Limitada», em chinês «Wai Lap (Ou Mun) Noi Iao Iao Han Cong Si» e em inglês «Wai Lap Tours & Travel Agency (Macau) Company Limited», sita nos Novos Aterros do Porto Exterior (NAPE) lote 8 (A2 C), edifício comercial «Dynasty Plaza», 4.º, M.

(Custo desta publicação \$ 307,00)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 10 de Julho de 1996. — O Director dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho de 5 de Junho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Maria Natércia Augusta Gil — promovida, definitivamente, a intérprete-tradutora de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro deste Gabinete, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 24/94/M, de 9 de Maio, e preenchido pela mesma.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 10 de Julho de 1996. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

CAPITANIA DOS PORTOS

Extractos de despachos

Por despachos de 12 de Junho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Ma Chi Wa e Kuok Wang Ngai, hidrógrafos de 2.ª classe desta Capitania — renovados os seus contratos além do quadro, por mais seis meses, ao abrigo do artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 14 de Junho de 1996.

Por despacho de 17 de Junho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Lam Sio Kong, adjunto-técnico de 2.ª classe desta Capitania — renovado o seu contrato além do quadro, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Julho de 1996.

Por despacho de 27 de Junho de 1996, do capitão dos portos-adjunto:

Chio Ka Keong, adjunto-técnico de 1.ª classe desta Capitania — rescindido, a seu pedido, o contrato no referido cargo, a partir

da data em que iniciar funções como técnico superior no Instituto de Formação Turística.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 10 de Julho de 1996. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, tenente-coronel de engenharia.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 10 de Julho de 1996. — Pelo Capitão dos Portos, o Chefe do Departamento de Administração e Gestão, *Luís Carlos Calceteiro Serafim*, capitão-de-fregata AN.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

CORPO DE BOMBEIROS

Extracto de despacho

Por despachos de 17 de Maio de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Junho do mesmo ano:

Os instruendos do 2.º Turno/SST/Normal/Masculino/95 — nomeados, provisoriamente, bombeiros, 1.º escalão, do quadro geral masculino deste Corpo de Bombeiros, nos termos dos artigos 79.º, 80.º e 92.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 4/95/M, de 30 de Janeiro, ficando com o número de matrícula a cada um indicado.

As nomeações acima referidas consideram-se feitas por urgente conveniência de serviço, que, para o efeito, é declarada ao abrigo do artigo 92.º do citado EMFSM.

O início de exercício de funções dos referidos bombeiros, nomeados por este despacho, é reportado a 18 de Maio de 1996, nos termos do artigo 80.º, alínea b), do EMFSM.

<i>Instruendos</i>	<i>Bombeiros</i>
N.º 2 198/95	N.º 403 961, Sin Iao Kan;
» 2 199/95	» 404 961, Chio Kuok Kei;
» 2 192/95	» 405 961, U Cheok Tou;
» 2 202/95	» 406 961, Wong Kam Kio;
» 2 200/95	» 407 961, Hui Kam Man;
» 2 204/95	» 408 961, Tang Pak Kei, aliás Paulo Tang;
» 2 201/95	» 409 961, Lao Chi Cheong;
» 2 197/95	» 410 961, Lai Hoi Man;
» 2 195/95	» 411 961, Wong Kuong Kun;
» 2 194/95	» 412 961, Leong Wai Kit;
» 2 191/95	» 413 961, Lai Wai Meng;
» 2 203/95	» 414 961, Lam Chu Fong;
» 2 196/95	» 415 961, Wong Tou;
» 2 193/95	» 416 961, Cheong Kuok Wai.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 17 de Maio de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Junho do mesmo ano:

Licenciada Ilda Cristina Fernandes de Sousa Ferreira — renovado, por averbamento, o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 16 de Junho de 1996, usufruindo dos mesmos direitos e regalias do anterior contrato, atribuindo-lhe o índice 540, com referência à categoria de técnico superior principal, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M e 70/92/M, de 8 de Junho e 21 de Setembro, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 10 de Julho de 1996. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 13 de Maio de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Junho do mesmo ano:

Chan Wai Meng e Lei Su Weng, ambos agentes-motoristas, 3.º escalão, contratados além do quadro, desta Directoria — renovados e alterados os respectivos contratos, por mais um ano, passando a exercer as mesmas funções no 4.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 1 e 8 de Agosto de 1996, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 27 de Maio de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho do mesmo ano:

Lao Im Tong, terceiro-oficial, 1.º escalão, contratada além do quadro, desta Directoria — renovado e alterado o respectivo contrato, por mais um ano, passando a exercer as mesmas funções no 2.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 8 de Agosto de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 10 de Julho de 1996. — O Director, *António Francisco Marques Baptista*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS**Extractos de deliberações**

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 24 de Maio de 1996, visadas pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho do mesmo ano:

Chan Hao Chan, Chan Kei On e Chio Seng Kun, auxiliares, 1.º escalão, assalariados, desta Câmara — renovados os referidos contratos, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Julho de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 14 de Junho de 1996:

Licenciado Fernando Augusto Ferreira Macedo, chefe da Divisão de Jardins, Áreas Ajardinadas e Parques — renovada a comissão de serviço naquele cargo, por mais um ano, nos termos do artigo 29.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 22 de Setembro de 1996.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que foi cessada, automaticamente, a comissão de serviço de Leonel Weng Gee no lugar de chefe do Sector de Expediente Geral e Arquivo, a partir de 3 de Junho de 1996, nos termos do artigo 4.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 10 de Julho de 1996. —
O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL**Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 7 de Junho de 1996:

Joana Isabel Goulão Baptista Dinis, educadora de infância, 1.ª fase, contratada além do quadro, deste Instituto — rescindido o referido contrato, a partir de 7 de Agosto de 1996.

Por despacho de 14 de Junho de 1996, da presidente deste Instituto, ao abrigo da competência subdelegada pelo Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

André Gonçalves de Sousa Pinho, terceiro-oficial, 1.º escalão, de nomeação provisória, deste Instituto — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, a partir de 17 de Junho de 1996.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 10 de Julho de 1996. —
A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

INSTITUTO CULTURAL**Extractos de despachos**

Por despachos de 9 de Fevereiro e de 17 de Maio de 1996, respectivamente, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Junho do mesmo ano:

Edite Maria Raimundo Breyner e Moura Mourão Queiroz e Chan Lai Fong ou Tan Lie Hong — renovados os contratos além do quadro, pelo prazo de um ano, a partir de 16 de Março e 29 de Agosto de 1996, com referência às categorias de adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 2.º escalão, e de 2.ª classe, 3.º escalão, respectivamente, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 18 de Abril de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Junho do mesmo ano:

Maria José da Silva Ribeiro e Mário Jorge Placé — renovados os contratos de assalariamento, por mais um ano, a partir de 3 de Junho e 1 de Julho de 1996, com referência às categorias de terceiro-oficial, 2.º escalão, e adjunto-técnico principal, 2.º escalão, respectivamente, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 3, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 5 e 13 de Maio de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura e de S. Ex.ª o Governador:

Licenciada Isabel Leonor da Silva Diaz de Seabra — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1996, com referência à categoria de professor, nível 1, 4.ª fase, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com os artigos 7.º, n.º 1, alínea b), e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e artigo 69.º do EOM.

Por despacho de 10 de Maio de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Junho do mesmo ano:

Licenciado Suen Kam Ming — nomeado, em comissão de serviço, por um ano, adjunto deste Instituto, nos termos do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, e artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 24 de Maio de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Junho do mesmo ano:

Licenciado Carlos Chusan Sanchez — renovado o contrato de assalariamento, pelo prazo de um ano, a partir de 22 de Junho de 1996, com referência à categoria de técnico superior de 2.^a classe, 3.^o escalão, ao abrigo do artigo 27.^o, n.^o 3, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.^o 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 7 e 21 de Junho de 1996, respectivamente, do Ex.^{ma} Senhor Secretário Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Un Kio Lan — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 19 de Setembro de 1996, com referência à categoria de auxiliar, 2.^o escalão, ao abrigo do artigo 27.^o, n.^o 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.^o 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

António Marques Torres — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 29 de Setembro de 1996, ao abrigo dos artigos 27.^o, n.^o 3, alínea a), 28.^o e 268.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.^o 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com direito a 50% do índice 210 estabelecido por referência à categoria de auxiliar qualificado, 7.^o escalão.

Instituto Cultural, em Macau, aos 10 de Julho de 1996. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

LEAL SENADO

Extractos de despachos

Por despachos do vice-presidente, em exercício, de 22 de Agosto de 1995, presentes na sessão camarária de 25 do mesmo mês e ano, e visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Junho de 1996:

Hoi Wai Cheong e Wu Chi Wai, assalariados — alteradas as situações funcionais, nos termos dos artigos 11.^o, n.^{os} 1 e 2, do Decreto-Lei n.^o 86/89/M, e 27.^o, n.^o 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.^o 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, para fiscais técnicos de 1.^a classe, 2.^o escalão, índice 280, dos STM, a partir de 27 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do vereador a tempo inteiro, de 8 de Maio de 1996, presente na sessão camarária de 10 do mesmo mês e ano, e visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Junho de 1996:

Vong Va Kan, fiscal técnico principal, 1.^o escalão, assalariado, dos STM — alterada a situação funcional para o 2.^o escalão da mesma categoria, índice 320, a partir de 20 de Maio de 1996, nos termos dos artigos 11.^o, n.^{os} 1 e 2, do Decreto-Lei n.^o 86/89/M, e 27.^o, n.^o 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.^o 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do presidente, em exercício, de 21 de Maio de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Junho do mesmo ano:

Tam Chek Wun, adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, contratado além do quadro, dos SMIS — alterada a cláusula 3.^a do respectivo contrato para a categoria de adjunto-técnico de 1.^a classe, 1.^o escalão, índice 305, a partir de 21 de Maio de 1996, ao abrigo do artigo 10.^o, n.^o 1, do Decreto-Lei n.^o 86/89/M, conjugado com o artigo 26.^o, n.^o 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do presidente, em exercício, de 27 de Maio de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Junho do mesmo ano:

Lio Kuok Wa, técnico auxiliar de 1.^a classe, 1.^o escalão, assalariado, dos SRC — alterada a situação funcional para o 2.^o escalão da mesma categoria, índice 240, a partir de 27 de Maio de 1996, ao abrigo dos artigos 11.^o, n.^{os} 1 e 2, do Decreto-Lei n.^o 86/89/M, e 27.^o, n.^o 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.^o 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do vice-presidente, de 29 de Maio de 1996, presentes na sessão camarária de 31 do mesmo mês e ano, visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Junho de 1996:

Chan Siu Mui, fiscal principal, 1.^o escalão, assalariado do SVA — alterada a situação funcional para o 2.^o escalão da mesma categoria, índice 190, a partir de 27 de Julho de 1996, nos termos dos artigos 11.^o, n.^{os} 1 e 2, do Decreto-Lei n.^o 86/89/M, e 27.^o, n.^o 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.^o 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

Wong Oi Wan, aliás Ong Ai Hoon, auxiliar qualificada, 3.^o escalão, dos SV — renovado o contrato de assalariamento, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.^o 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 12 de Junho de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00 e \$ 16,00, respectivamente)

Por despacho do vereador a tempo inteiro, de 30 de Maio de 1996, e presente na sessão camarária de 31 do mesmo mês e ano:

Lam Fu Loi, operário qualificado, 4.^o escalão, dos SOT — rescindido o contrato de assalariamento, a partir de 30 de Maio de 1996, por justa causa.

Por despachos do presidente, de 5 de Junho de 1996, e presentes na sessão camarária de 7 do mesmo mês e ano:

Kuok Sai Hou, auxiliar, 5.^o escalão, assalariado, do NI — alterada a situação funcional para o 6.^o escalão da mesma categoria, índice 150, a partir de 25 de Junho de 1996, nos termos do artigo 11.^o, n.^{os} 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.^o, ambos do Decreto-Lei n.^o 86/89/M, e artigo 27.^o, n.^o 7, do ETAPM, aprovado pe-

lo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

Kuok Sai Hou, auxiliar, 6.º escalão, do NI — renovado o contrato de assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 1 de Julho de 1996.

Por despachos do vice-presidente, de 5 de Junho de 1996, e presentes na sessão camarária de 7 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, assalariados — alteradas as situações funcionais, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, pelo prazo de um ano:

Jeong Fun, Ho Tak Meng e Lou Tim Meng, para auxiliares, do 6.º, 5.º e 3.º escalão, índices 150, 140 e 120, dos SMIS, a partir de 25, 27 e 8 de Junho de 1996, respectivamente;

Adriano do Espírito Santo, para auxiliar qualificado, 2.º escalão, índice 140, dos SAF, a partir de 15 de Junho de 1996.

Jeong Fun, auxiliar, 6.º escalão, dos SMIS — renovado o contrato de assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 1 de Julho de 1996.

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 5 de Junho de 1996, e presentes na sessão camarária de 7 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, assalariados — alteradas as situações funcionais, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, pelo prazo de um ano:

Lao Hong Meng, para operário qualificado, 2.º escalão, índice 160, dos SOT, a partir de 28 de Junho de 1996; Leong Vai Meng, para operário, 2.º escalão, índice 120, dos SJZV, a partir de 17 de Junho de 1996.

Auxiliares:

Para o 5.º escalão, índice 140: Kou Peng Kun e Lei Kan, dos STM e SJZV, respectivamente, a partir de 25 de Junho de 1996; para o 4.º escalão, índice 130: Lai Kam Tim e Chan Su Sam, dos SJZV, a partir de 9 e 15 de Junho de 1996, respectivamente; para o 2.º escalão, índice 110: Ho Kam Po e Fong Lin Soi, dos SJZV, a partir de 6 e 8 de Junho de 1996, respectivamente.

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo prazo de um ano, e alteradas as situações funcionais, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M,

e alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro:

Chan Chi Keong e Tang Heong, para auxiliares, 6.º escalão, índice 150, dos SHL e SJZV, respectivamente, a partir de 1 de Julho de 1996.

Tou Kin Wa, auxiliar qualificado, 1.º escalão, do LM — renovado o contrato de assalariamento, pelo prazo de um ano, e alterada a respectiva situação funcional para a categoria de auxiliar, 2.º escalão, índice 140, a partir de 9 de Junho de 1996, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

Por despacho do vereador a tempo inteiro, de 14 de Junho de 1996, presente na sessão camarária da mesma data, visado pelo Tribunal de Contas em 26 do mesmo mês e ano:

Licenciado Mok Veng Tim, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SVPI — nomeado, definitivamente, no referido cargo, a partir de 12 de Julho de 1996, ao abrigo do artigo 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Extracto de licença

Foi emitida a licença n.º 9/96, em 3 de Junho, em nome de Choi Chon Seong para o estabelecimento de comidas (sopa de fitas) «Kam Gi Mei Sek», sito na Rua da Barca, 88, r/c, loja C.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

Leal Senado, em Macau, aos 10 de Julho de 1996. — O Vereador a tempo inteiro, *António Sio*, engenheiro civil.

IMPRENSA OFICIAL

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 14 de Junho de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 26 do mesmo mês e ano:

Ho Chai Chun, fotógrafo de fotolitografia, e U Chi Chai, encadernador, ambos do 4.º escalão, do grupo de pessoal operário da indústria gráfica, desta Imprensa — nomeados, em comissão de serviço, pelo período de um ano, chefes de oficinas gráficas (área de fotolitografia e área de encadernação e acabamentos), nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/90/M, de 9 de Abril, conjugado com os artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas resultantes da aposentação dos titulares dos referidos lugares, Cheong Seng Ip e Viriato Ângelo Conceição da Costa do Rosário, ocorrida em 28 de Maio de 1994 e 1 de Abril de 1996, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Imprensa Oficial, em Macau, aos 10 de Julho de 1996. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

FUNDO DE PENSÕES

退休基金會

Extractos de despachos

Compensação pecuniária por desvinculação
da Administração Pública

Jorge Marques Coimbra, assistente de relações públicas especialista do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de técnico agregado no Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, ex-subscritor n.º 116-3, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 27 de Julho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 33/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Novembro de 1995, a partir de 1 de Junho de 1996.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 17 de Junho de 1996, na importância de MOP 823 680,00 (oitocentas e vinte e três mil, seiscentas e oitenta patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 31\,680,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 13$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 823\,680,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

批 示 綱 要

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門旅遊司特級公關，以定期委任方式，出任為行政教育暨青年事務政務司辦公室技術顧問 Jorge Marques Coimbra，為前澳門退休基金會會員編號116-3，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第33/95期第二組內，總督一九九五年七月二十七日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年十一月二十八日批示，准許其於一九九六年六月一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年六月十七日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 823, 680.00（葡幣捌拾貳萬叁仟陸佰捌拾元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 31\,680.00$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 13$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 823\,680.00$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Iu Sio Sin de Assis Rodrigues, enfermeira-graduada, grau 2, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, ex-subscritora n.º 1 602-0, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 29 de Junho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 31/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 29 de Janeiro de 1996, a partir de 14 de Maio do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 17 de Junho de 1996, na importância de MOP 923 788,80 (novecentas e vinte e três mil, setecentas e oitenta e oito patacas e oitenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 16\,038,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 24$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,4$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 923\,788,80$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門衛生司第三職階第二職等高級護士 Iu Sio Sin de Assis Rodrigues，為前澳門退休基金會會員編號1602-0，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令

規定，並經刊登於政府公報第31/95期第二組內，總督一九九五年六月二十九日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九六年一月二十九日批示，准許其於一九九六年五月十四日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年六月十七日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 923, 788.80（葡幣玖拾萬叁仟柒佰捌拾捌元捌角正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 16, 038.00$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 24$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.4$, 根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 923, 788.80$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Lam Iu Hong, guarda n.º 259 831, 4.º escalão, da Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritor n.º 4 854-2, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Junho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 31/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Novembro de 1995, a partir de 2 de Junho de 1996.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 17 de Junho de 1996, na importância de MOP 256 132,80 (duzentas e cinquenta e seis mil, cento e trinta e duas patacas e oitenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 8\,316,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 14$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 256\,132,80$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門治安警察廳第四職階259831號警員林耀雄，為前澳門退休基金會會員編號4854-2，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第31/95期第二組內，總督一九九五年六月二十八日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年十一月二十八日批示，准許其於一九九六年六月二日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年六月十七日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 256, 132.80（葡幣貳拾伍萬陸仟壹佰叁拾貳元捌角正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 8, 316.00$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 14$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 256, 132.80$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Fixação de pensões

Por despachos de 17 de Junho de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Maria Inês Cabral Gamboa de Melo Silva, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, da Câmara Municipal das Ilhas — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 18 de Dezembro de 1995, uma pensão mensal, correspondente ao índice 400, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 2, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea b), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. No pagamento desta pensão, ter-se-á presente que as responsabilidades do Território e do Orçamento do Estado (Portugal), são, respectivamente, de 975/1000 e 25/1000, que correspondem a 35 anos, 1 mês e 2 dias e 11 meses e 3 dias.

退休／撫恤金的訂定

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年六月十七日發出的批示：

（一）海島市政廳，第一職階特級督導員 Maria Inês Cabral Gamboa de Melo Silva，每月的退休金根據十一月三十日第107/

85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年十二月十八日開始以相等於現行薪俸索引表內的400點訂出，是按照十二月廿一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第二款及第二百六十五條第一款b項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其36年工作年數在內，在有關金額上加上三個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，由本地區及國家預算（葡國）將分別負擔千份之九百七十五及千份之二十五的責任，即相等於三十五年一個月二日及十一個月三日。

1. Lo Sau Keng, auxiliar, 6.º escalão, dos Serviços das Forças de Segurança de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 15 de Março de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 70, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. Tem um débito para a compensação de aposentação, na importância de \$ 92,00, amortizável numa única prestação.
3. Tem um débito para a pensão de sobrevivência, na importância de \$ 10,00, amortizável numa única prestação.
4. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門保安部隊事務司，第六職階助理員羅秀琮，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九六年三月十五日開始將該退休金修改為於現行薪俸索引表內的70點，是按照十二月廿一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，在有關金額上加上三個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休補償的欠款額為葡幣92.00，以獨一期攤還。

(三) 撫恤補償的欠款額為葡幣10.00，以獨一期攤還。

(四) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Leong Kam Choi, subchefe n.º 12 791, 2.º escalão, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau, desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 25 de Agosto de 1994 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, uma pensão mensal, correspondente ao índice 130, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 2, da referida lei, por contar 18 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 2 prémios de antiguidade, nos termos da

tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. A pensão será abonada a partir de 25 de Fevereiro de 1996, de acordo com o artigo 310.º, n.º 2, do citado estatuto, que estipula a não percepção da pensão durante 18 meses para a pena de aposentação compulsiva.
3. A partir de 1 de Julho de 1995, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 390,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/95/M, de 10 de Julho.
4. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門水警稽查隊第二職階12791號副區長梁錦財，於一九九四年八月二十五日退休離職，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，以相等於現行薪俸索引表內的130點訂出，是按照十二月廿一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第二款計算出來，並由於計算其18年工作年數在內。在有關金額上加上兩個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 按照十二月二十一日第87/89/M號法令通過的第三百一十條第二款規定，受強迫退休處分的十八個月內不得收取有關的退休金，該退休金將於一九九六年二月二十五日起才可發放。

(三) 七月十日第5/95/M號法律第二條規定，特許自一九九五年七月一日起，將該退休金調高MOP390.00。

(四) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

Por despachos de 21 de Junho de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Lei Tak Son e Lei Fong I, representados pela mãe, Fan Iok Fong, filhos de Lei Iong Tai, que foi guarda n.º 123 661, da Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 31 de Janeiro de 1996, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 80, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 4 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, ambos do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年六月二十一日發出的批示：

(一) 澳門治安警察廳退休123661號警員李容帶，其兒女李德順及李鳳儀，由母親樊玉芳代表，每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九六年一月三十一日開始以相等於現行薪俸索引表內的80點訂出，是按照十

二月二十一日第87/89/M號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上四個前述通則第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Cheong Iok Lin, viúva de Liu Yeong Hoi, aliás Felix Asinc, que foi guarda-ajudante músico, 1.º escalão, da Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 4 de Abril de 1996, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 60, correspondendo a 50% da pensão do falecido, calculada nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 3 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門治安警察廳，退休第一職階音樂高級警員 Liu Yeong Hoi, aliás Felix Asinc, 其遺孀張玉蓮，每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九六年四月四日開始以相等於現行薪俸索引表內的60點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上三個前述通則第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 10 de Julho de 1996. — O Administrador, *Carlos F. Ávila*.

一九九六年七月十日於澳門退休基金會

董事 艾衛立

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 13 de Junho de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 26 do mesmo mês e ano:

Cheang Weng In e Aquilino Au, 1.º e 2.º classificados no respectivo concurso, a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 19/96, II Série, de 8 de Maio — nomeados, provisoriamente, terceiros-oficiais, 1.º escalão, do grupo administrativo do quadro de pessoal deste Instituto, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar as

vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 12/94/M, de 7 de Fevereiro, e ainda não providas.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 10 de Julho de 1996. — O Presidente do Instituto, *João Queiroga*.

GABINETE PARA OS ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Extractos de despachos

Por despachos de 30 de Maio de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Chan Kuok On, Chao Kuai Ieng e Fu Mei Pou — averbados os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 11.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, passando o primeiro para auxiliar qualificado, 6.º escalão, e os restantes para auxiliares, 5.º escalão, da carreira de pessoal operário e auxiliar, a partir de 4 de Agosto, 16 e 21 de Setembro de 1996, respectivamente, e passando os assalariamentos a ter a duração de um ano, a partir de 1 de Junho de 1996, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do citado estatuto, mantendo-se as demais condições contratuais.

Por despacho de 30 de Maio de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas de 26 de Junho do mesmo ano:

Irene Maria da Silva Lobato Peres Martins — averbado o contrato de assalariamento, nos termos dos artigos 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, passando à categoria de técnico auxiliar especialista, 3.º escalão, a partir de 1 de Junho de 1996, e passando o assalariamento a ter a duração de um ano, a partir da mesma data, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do citado estatuto, mantendo-se as demais condições contratuais.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Gabinete para os Assuntos Legislativos, em Macau, aos 10 de Julho de 1996. — O Coordenador do Gabinete, *Jorge Costa Oliveira*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 28 de Novembro de 1995:

Reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade das respectivas pensões de aposentação e de sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro; a:

Anabela Fátima Xavier Sales Ritchie, professora do ensino secundário (nível 1), de nomeação definitiva, do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, exercendo o cargo de presidente da Assembleia Legislativa de Macau;

Jorge Alberto da Conceição Hagedorn Rangel, professor do ensino secundário (nível 1), de nomeação definitiva, do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, exercendo o cargo de Secretário-Adjunto do Governo de Macau.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 21 de Dezembro de 1995).

Por despacho conjunto de S. Ex.^a a Ministra da Saúde e do Ex.^{mo} Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 30 de Maio de 1996:

Filipe Nuno do Rosário, técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica principal, dos Serviços de Saúde de Macau — integrado no quadro transitório do Departamento dos Recursos Humanos da Saúde da República Portuguesa, com a categoria de técnico principal.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 3 de Julho de 1996).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 10 de Julho de 1996. — O Coordenador do Gabinete, *J. E. Lopes Luís*.

GABINETE PARA A ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE RECURSOS

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 5 de Março de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Junho do mesmo ano:

Licenciada Maria Helena Dias Duarte — recrutada ao exterior e contratada além do quadro, pelo período de dois anos, para exercer funções de técnica superior assessora, 3.º escalão, neste Gabinete, ao abrigo do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, alterado pela Lei n.º 13/90, de 10 de Maio, conjugado com os artigos 1.º, n.º 2, e 4.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 6 de Maio de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 27 de Maio de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Julho do mesmo ano:

Licenciada Luísa Paula Gando de Azevedo Ferreira Dias da Costa — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 31 de Maio de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete para a Análise e Avaliação de Recursos, em Macau, aos 10 de Julho de 1996. — A Coordenadora do Gabinete, *Maria Rosalina Coutinho de Castro Nunes*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

行政暨公職司

Aviso

Faz-se público que, por despacho de 1 de Julho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso especial, nos termos dos artigos 71.º a 76.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para constituição de reservas de recrutamento para o preenchimento das vagas que vierem a ocorrer em todos os serviços e organismos da Administração Pública de Macau, durante o período de validade do concurso, na categoria de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo, até ao limite de cinquenta candidatos provenientes do sistema de língua veicular chinesa e cinquenta do sistema de língua veicular portuguesa.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso especial, para constituição de reservas de recrutamento para todos os serviços e organismos da Administração Pública de Macau, para a categoria de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* de Macau.

O concurso é válido por dois anos, contados da data da publicação da lista classificativa.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se as pessoas de nacionalidade portuguesa ou chinesa, com idade compreendida entre os 18 e os 50 anos de idade, quando ainda não vinculadas à função pública, habilitadas no mínimo com o 9.º ano de escolaridade, que não sofram de qualquer incapacidade para o exercício de funções públicas, sejam física e mentalmente aptas e residentes no território de Macau.

2.2. Documentos a apresentar:

Os candidatos não vinculados à função pública devem apresentar:

- Cópia do documento de identificação;
- Documento comprovativo das habilitações académicas exigidas; e
- Nota curricular.

Os candidatos vinculados à função pública devem ainda apresentar registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço.